

LEI COMPLEMENTAR Nº 884/2001

JOÃO BAPTISTA LUJAN, Prefeito Municipal de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DESAZER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

ARTIGO 1º)- Fica alterado a referência do cargo público de Vigilante Noturno, referência 01, constante do anexo I da Lei Complementar 855/2001, que passa a ser o seguinte:

CARGO	REFERÊNCIA
Vigilante Noturno	03

ARTIGO 2º)- Ficam criadas as vagas/cargos públicos de provimento efetivo, que passam a fazer parte integrante da Lei Municipal nº 855/2001 de 15/01/2001, anexo I, conforme segue:

QTDE	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
05	Gari	03
05	Servente	03
03	Vigilante Noturno	03
03	Motorista de Ambulância	10
02	Motorista Classe II	09
02	Operador de Pá Carregadeira	10
04	Assistente de Administração	14
01	Assistente Social	14
02	Pedreiro	08
01	Médico Veterinário	14
02	Atendente	07
01	Borracheiro	08
02	Tratorista	10
02	Professor I	09
15	Professor I-B	11
03	Professor de Educação Física	11
01	Almoxarife	09
01	Farmacêutico	10
01	Dentista	14
01	Fisioterapeuta	13

ARTIGO 3º)- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

ARTIGO 4º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º)- Revogam-se as disposições em contrário, especialmente no que conflitar com a Lei Municipal nº 591/90 de 02/10/90 e Lei Complementar nº 855/2001 de 15 de janeiro de 2001.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d' Oeste, 26 de setembro de 2001.

JOÃO BAPTISTA LUJAN
Prefeito Municipal

registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume na mesma data.

SONIA DE FATIMA C. ZANGALLI
Secretária de Administração e Finanças

